Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 3391 -Pág(s) 22 e 23
De 19/07/2024 a 22/07/2024

LEI N.º 2.939/2024

SÚMULA: "RECONHECE A COPA TRAIRÃO DE FUTEBOL INFANTIL DE BASE, INCLUI COMO EVENTO ESPORTIVO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Vereador Marcos Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica reconhecida a "COPA TRAIRÃO DE FUTEBOL INFANTIL DE BASE", como evento esportivo oficial do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso. 1

Parágrafo único. O evento de trata o caput, fica incluso como evento esportivo integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º- A Copa Trairão de Futebol Infantil de Base poderá contar com a participação de equipes interessadas de outros municípios, desde que preenchido os requisitos a ser traçado no respectivo regulamento a desenvolvido pelo órgão competente da administração municipal.

Art. 3º- Considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, a edição da Copa Trairão de Futebol Infantil de Base do ano em curso.

Art. 4º- Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 031/2024 –Poder Legislativo

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de julho de 2024.

GILSON DOTIVO GARCIA
Diretor Executivo do PREVILUCAS
Homologo:
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2024 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA e foram vencedores: Racim Pré-Moldados, Andrielly Geni Morais Ronsoni Ltda, Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, Guerreiros Máquinas Ferramentas e Equipamentos, Greenfix Industrial Ltda, Multus Comercial Ltda EPP, Construfer Máquinas Construções Ferrametnas Epi's Ltda.

Água Boa - MT, 18 de julho de 2024.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2024.

PREGAO ELETRONICO 030/2024.

O Prefeito do Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a propostas apresentadas e firmadas pelas empresas: Racim Pré-Moldados, Andrielly Geni Morais Ronsoni Ltda, Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, Guerreiros Máquinas Ferramentas e Equipamentos, Greenfix Industrial Ltda, Multus Comercial Ltda EPP, Construfer Máquinas Construções Ferrametnas Epi's Ltda.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 030/2024:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.

Água Boa, 18 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEGISLAÇÃO

LEI N.° 2.939/2024

SÚMULA: "RECONHECE A COPA TRAIRÃO DE FUTEBOL INFANTIL DE BASE, INCLUI COMO EVENTO ESPORTIVO INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
AUTORIA: Vereador Marcos Menin.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º- Fica reconhecida a "COPA TRAIRÃO DE FUTEBOL INFANTIL DE BASE", como evento esportivo oficial do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.
Parágrafo único. O evento de trata o caput, fica incluso como evento esportivo integrante do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.
Art. 2º- A Copa Trairão de Futebol Infantil de Base poderá contar com a participação de equipes interessadas de outros municípios, desde que preenchido os requisitos a ser traçado no respectivo regulamento a desenvolvido pelo órgão competente da administração municipal.
Art. 3º- Considerar-se-á, para os efeitos desta Lei, a edição da Copa Trairão de Futebol Infantil de Base do ano em curso.
Art. 4º- Fica o poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 17 de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 1329/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATAS Nº 220/2024, 222 À 238/2024 E 240 À 242/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Decreto nº 183/2024):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. PEDRO SOARES DE SOUZA NETO, CPF: 902.313.761-20, matrícula nº 18562, lotado na Secretaria de Cidade como fiscal para acompanhamento da Ata nº 220/2024- ADRIELLE DE SOUZA BOHRER, Ata nº 222/2024- AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, Ata nº 223/2024- BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Ata nº 224/2024- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, Ata nº 225/2024- COMERCIAL MENDONCA LTDA, Ata nº 226/2024- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Ata nº 227/2024- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Ata nº 228/2024- ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, Ata nº 229/2024- ELETRICA VARGAS LTDA, Ata nº 230/2024- FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, Ata nº 231/2024- FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, Ata nº 232/2024- JL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Ata 233/2024- LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA, Ata 234/2024- LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, Ata 235/2024- MACROMMERCE LTDA, Ata 236/2024- METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, Ata 237/2024- MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, Ata 238/2024- PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, Ata 240/2024- VM COMERCIO LTDA, Ata 241/2024- W LED ELETRICA LTDA, Ata 242/2024- WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA; Cujo objeto do Pregão eletrônico nº 030/2024 é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIAPL DE CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Art. 2º. Designar como suplente o Sr. MACIEL GONÇALVES, CPF: 058.743.654-94, matrícula nº 20154, lotado na Secretaria de Cidade, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 18 de Julho de 2024.

Registre-se, publique-se